



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.374.239-8  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**Minuta de EDITAL DE LICITAÇÃO**

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2021</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO</b> <b>ID DA LICITAÇÃO Nº: 883718</b>	<b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09:00 horas do dia 28/07/2021</b> Início da sessão / disputa de lances: <b>10 h 00 min do dia 28/07/2021</b>
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem com café da manhã em estabelecimento hoteleiro na cidade Curitiba-PR, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

R\$ 156.794,40 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.392.15.6199 – Produção Artística e Cultural, natureza de despesa 33.90.3980 (Hospedagens), – Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Geral do Estado.

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.teatroguaira.pr.gov.br](http://www.teatroguaira.pr.gov.br) e [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 48/2019, servidores(as) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

**E-mail:** [pregao@cctg.pr.gov.br](mailto:pregao@cctg.pr.gov.br)

**Telefones:** (DEVIDO À PANDEMIA, OS ATENDIMENTOS SERÃO FEITOS SOMENTE POR E-MAIL)

**Endereço:** Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, segundo andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

### **5.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

**5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico [carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br](mailto:carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

b) Protocoladas no CCTG, sala 214 - CPL localizado no 2º andar do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG. **(DEVIDO À PANDEMIA, OS PROTOCOLOS SERÃO FEITOS SOMENTE POR E-MAIL [pregao-cpl@cctg.pr.gov.br](mailto:pregao-cpl@cctg.pr.gov.br))**

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

Não será admitida proposta acima dos valores máximos fixados no Lote único do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

O critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do Lote**, por se tratar de contratação de itens inerentes, conforme fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o lote, nesta fase, serão desclassificados.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

**5 VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

**6 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Conforme os termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02. O pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns ao procedimento administrativo.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.374.239-8**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**2.4** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**2.4.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

**2.4.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2.4.4** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**2.4.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior 2.4.3.

**2.4.6** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

**2.4.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

**2.4.8** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

**2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4. A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.2.1** As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

**4.3** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

**4.3.1** A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

**(DEVIDO À PANDEMIA, O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ FEITO SOMENTE POR E-MAIL)**

**Rua: XV de Novembro, 971, Sala 214, 2º Andar**

**Bairro: Centro**

**Cidade: Curitiba/Pr**

**CEP: 80.060-000**

**Email: [pregão-cpl@cctg.pr.gov.br](mailto:pregão-cpl@cctg.pr.gov.br)** (para envios de documentos por meio eletrônico no prazo estipulado neste item)

**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

**4.4.4** As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**5.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.3** A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.3.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o subitem 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas..

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**6.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**6.1.2.1** Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**7.2** Em relação à disputa do lote, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do subitem 7.2, a licitante originalmente classificada em

primeiro lugar será declarada arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no subitem 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**8.1.4** Na hipótese do subitem 8.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.5.1** A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no subitem 11.4;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no subitem 11.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

*=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos certifica que realizou consultas em ação prolongada entre as 08h e 30 minutos do dia 05/04/21 até as 18h e 30 minutos do dia 23/06/2021 para utilização de minuta priorizada no 2 no sítio oficial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e atesta que observou integralmente o Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução n.º 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE n.º 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.*

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos  
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 14 de julho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.374.239-8**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1.- Pretende a presente Autarquia a contratação de empresa do ramo hoteleiro para o fim de hospedar músicos, maestros, professores, bailarinos, figurinistas, cenógrafos, coreógrafos e demais profissionais convidados para participarem dos diversos projetos que serão realizados pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos anos de 2021 2022.

Para tanto, devido às diferentes acomodações e níveis de prestação do serviço solicitado, esta licitação é composta por Lote Único, porém será dividida em 03 (três) itens, uma vez que o terceiro item do lote único visa a hospedagem de artistas já consagrados pelo público ou pela crítica.

Lote 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Exigências Complementares do item	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Diárias em <b>apartamento Single</b> , incluso café da manhã.	Com ar-condicionado, TV, telefone e frigobar	600	R\$ 181,53	R\$ 108.918,00
Item 2	Diárias em <b>apartamento Duplo</b> , incluso café da manhã.	Com ar-condicionado, TV, telefone e frigobar	90	R\$ 204,41	R\$ 18.396,90
Item 3	Diárias em <b>apartamento Single Máster</b> , incluso café da manhã.	Com ar-condicionado, TV, telefone e frigobar	150	R\$ 196,53	R\$ 29.479,50
<b>CRITÉRIO DA DISPUTA: Valor máximo Global do Lote</b>					<b>R\$ 156.794,40</b>

1.1.1.- O critério de disputa, "**valor máximo global do lote**", adotado por esta Administração se justifica pela vantajosidade econômica, visando manter os respectivos hóspedes acomodados em endereço único, o que também contribui para a logística de estrutura organizacional, haja vista a criação de canais e meios ágeis que estabeleçam a rápida, organizada e eficiente comunicação de tarefas e possibilita a identificação e o monitoramento das necessidades individuais dos profissionais ora contratados — quesito essencial para produção dos projetos a serem realizados por este Centro Cultural.

**1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**A) apartamento single e apartamento duplo**

- a) No valor cotado, deverá estar incluso toda a despesa com taxa, imposto e custos administrativos;
- b) As hospedagens poderão ocorrer no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- c) Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade deste CCTG;
- d) O estabelecimento deverá conter ou prestar os seguintes requisitos:
  - Situar-se a uma distância máxima não superior a 2.000 (dois mil) metros do prédio do CCTG, no endereço rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR;
  - estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;
  - sistema de sinalização interno que permite fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento em português e mais um idioma;
  - área ou local específico para o serviço de recepção;
  - adaptador de tomada para padrões estrangeiros à disposição sob pedido;
  - empregados uniformizados e identificados;

- elevadores;
- climatização (refrigeração/ ventilação – natural ou forçada/ calefação) adequada nas áreas sociais fechadas;
- armário, *closet* ou local específico para a guarda de roupas em 100% das unidades;
- mesa de cabeceira com cadeira para leito ou entre dois leitos em 100% das unidades;
- lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das unidades;
- travesseiro e cobertor suplementar disponível na unidade;
- roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
- mini refrigerador em 100% das unidades;
- controle de temperatura de climatização pelo hóspede na unidade;
- tomada em 100% das unidades;
- ramais telefônicos em 100% das unidades;
- TV com controle remoto e canas a cabo em 100% das unidades;
- acesso à internet disponível nas unidades;
- cortina ou persiana em 100% das unidades;
- ducha com aquecimento a gás;
- restaurante;
- serviço de recepção aberto 24 horas;
- serviço de vigilante durante o período noturno;
- serviço de despertador;
- serviço de limpeza diária nas unidades a pedido;
- *buffet* de café da manhã;
- acessibilidade em todas as áreas do hotel;
- piso laminado nos apartamentos.

#### B) apartamento **single Master**

- a) No valor cotado, deverá estar incluso toda a despesa com taxa, imposto e custos administrativos;
- b) As hospedagens poderão ocorrer no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- c) Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade deste CCTG;
- d) O estabelecimento deverá conter ou prestar os seguintes requisitos:
  - Situar-se a uma distância máxima não superior a 2.000 (dois mil) metros do prédio do CCTG, sito a rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR;
  - estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;
  - sistema de sinalização interno que permite fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento em português e mais um idioma;
  - empregados uniformizados e identificados;
  - área ou local específico para o serviço de recepção;
  - adaptador de tomada para padrões estrangeiros à disposição sob pedido;
  - elevadores;
  - climatização (refrigeração/ ventilação – natural ou forçada/ calefação) adequada nas áreas sociais fechadas;

- armário, *closet* ou local específico para a guarda de roupas em 100% das unidades;
- mesa de cabeceira com cadeira para leito ou entre dois leitos em 100% das unidades;
- lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das unidades;
- travesseiro e cobertor suplementar disponível na unidade;
- roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
- mini refrigerador em 100% das unidades;
- controle de temperatura de climatização pelo hóspede na unidade;
- tomada em 100% das unidades;
- ramais telefônicos em 100% das unidades;
- TV, com controle remoto e canais a cabo em 100% das unidades;
- acesso à internet disponível nas unidades;
- cortina ou persiana em 100% das unidades;
- ducha com aquecimento a gás;
- restaurante;
- cardápio do restaurante em português e mais um idioma;
- serviço de recepção aberto 24 horas com capacidade de atendimento em três turnos com fluência em português e mais um idioma;
- câmeras de segurança;
- serviço de despertador;
- serviço de cofre nas unidades;
- serviço médico de urgência 24 horas;
- serviço de limpeza diária nas unidades a pedido;
- serviços de troca de roupa de cama e de banho diariamente;
- *buffet* de café da manhã;
- acessibilidade em todas as áreas do hotel;
- piso laminado nos apartamentos.
- serviço de lavanderia;
- serviço de passadeira;
- serviço de café da manhã na unidade;
- serviço *a la carte* no restaurante;
- área mínima útil da unidade, exceto banheiro, com 15 m<sup>2</sup>;
- banheiros da unidade com 3 m<sup>2</sup>, no mínimo;

### 1.3.- DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

1.3.1.- O fornecimento dos serviços de hospedagem em apartamentos Single, Duplo e Single Máster, com Internet, móveis, café da manhã e demais demandas, ocorrerá mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, conforme as Especificações técnicas contidas no item 1.2.- deste Termo de Referência.

1.3.2.- Para atender os serviços de hospedagem em apartamentos Single, Duplo e Single Máster, com Internet, móveis, café da manhã e demais demandas do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para prestação dos serviços.

1.3.3.- Os profissionais designados para atender os serviços de hospedagem em apartamentos Single, Duplo e Single Máster, com Internet, móveis, café da manhã e demais demandas do objeto contratado devem estar uniformizados e com crachá de identificação.

1.3.4.- A prestação dos serviços será previamente agendada com o Funcionário ..... Gestor do Contrato, conforme exigências da demanda.

1.3.5.- A prestação dos serviços deverá ser executada conforme as especificações definidas Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

1.3.6.- Os serviços de hospedagem em apartamentos Single, Duplo e Single Máster, com Internet, móveis, café da manhã e demais demandas do objeto contratado a serem prestados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas da ABNT;

- As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

- Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade Curitiba;

- Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE;

1.3.7.- Cabe à Contratante acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste serviço, através do Departamento de Produções Artísticas/DPA, pelos servidores xxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designados Fiscal e Gestor do Contrato, respectivamente.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- A aquisição dos serviços acima elencados, conforme as descrições **apartamento single** e **apartamento duplo**, atenderá às necessidades desta Autarquia, porquanto fará a hospedagem dos artistas convidados para idealizarem e executarem as produções, em nível de criações artísticas para programação da Contratante. Lembrando que tais funções não fazem parte do quadro funcional desta Autarquia.

2.2.- - A aquisição do serviço acima elencado, conforme a descrição **apartamento single Máster**, atenderá às necessidades desta Autarquia, porquanto fará a hospedagem dos maestros e solistas para a Orquestra Sinfônica do Paraná e professores para ministrarem *workshop*. Lembrando que tais funções não fazem parte do quadro funcional desta Autarquia.

2.3.- O estabelecimento deverá situar-se a uma distância máxima não superior a 2.000 (dois mil) metros do prédio do CCTG, porquanto facilita o acesso dos hóspedes que precisam cumprir os horários determinados nos contratos. Além disso, a proximidade gerará uma economia significativa ao CCTG, isso porque não precisará arcar com despesas de transporte dos artistas.

2.4.- A essencialidade se justifica pelos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração em caso de eventual paralisação da tarefa, assim como para assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos.

2.5.- A contratação dos serviços se configura pelas necessidades habituais, sem as quais haveria danos ou até mesmo atrasos no conjunto de ações programadas para as produções culturais realizadas por este Centro Cultural Teatro Guaíra.

## 3. PESQUISA DE PREÇOS / VALOR ESTIMADO

3.1.- O custo máximo estimado e admitido para a presente prestação de serviços é de R\$ 156.794,40 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), pelo período de 12 meses;

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos pelas empresas especializadas fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo de hotelaria no município de Curitiba, os quais estão anexos ao presente Processo.

3.3.- As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.392.15. 6199, natureza de despesa 33.90.3980 (Hospedagens), Fonte de recursos 100 – Tesouro Geral do Estado.

## 4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- A quantidade especificada para cada item é uma estimativa, não obrigando o CCTG a solicitar integralmente os serviços dispostos nos itens do presente termo.

4.2.- Os serviços serão solicitados a partir da programação do CCTG, com emissão da respectiva solicitação de autorização.

4.3.- O prazo para a realização dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## **5. SUSTENTABILIDADE**

5.1.- A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a prestação de serviços;

V - Que realize treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos sólidos domésticos, orgânicos ou recicláveis, nos termos da Lei Municipal, cidade de Curitiba, nº 14.596, de 16 de janeiro de 2015.

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009

## **6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

6.2.6 O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

7.1.- O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **8.1.- São obrigações da Contratada:**

8.1.1.- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2.- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4.- Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5.- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Comunicar à Administração, no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6.- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.7.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9.- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.10.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.11.- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

8.1.12.- No caso de excepcional impossibilidade de hospedagem nas dependências da empresa, deverá ser providenciada a instalação dos hóspedes em outro hotel de mesma categoria ou superior, sem ônus adicionais à Contratante.

8.1.13.- Os demais serviços não inclusos neste termo de referência, e que forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pela Contratante, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede.

8.1.14.- Atender os parâmetros técnicos de acessibilidade, conforme NBR 9050.

### **8.2.- São obrigações da Contratante:**

8.2.1.- Verificar minuciosamente a prestação do serviço;

8.2.2.- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor ..... que será o gestor do contrato e do(a) servidor(a) ..... que será a fiscal do contrato;

8.2.4.- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.2.5.- Deverá efetuar reserva com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da hospedagem.

8.2.6.- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital e Modelos de Declaração, conforme Anexo V do edital.

## 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

## 13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.- Conforme disposições do item 11 do edital e do Anexo VII.

14.2.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

14.3.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

14.4.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

#### **15 PRERROGATIVA DA CONTRATANTE**

15.1.- A Contratante tem a prerrogativa de efetuar a visita técnica na sede da arrematante do pregão eletrônico, com o fim de verificar se todos os requisitos deste instrumento foram atendidos, sob pena de desclassificação.

#### **16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

16.1.- O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução n.º 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE n.º 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pela Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

**Diego Bertazzo Cruz**  
Departamento de Produções artísticas  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.374.239-8  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, e 1.7, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1.- 01** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015** (anexo V).

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1.-** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.6.2.-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.6.3.-** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.6.4.-** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.6.5.-** Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.7.- DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

**1.7.1.-** Alvará de Vigilância Sanitária;

**1.7.2.-** Alvará do Corpo de Bombeiros;



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.374.239-8**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2021**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para Prestação de serviços de hospedagem com habitual fornecimento de café da manhã em estabelecimento hoteleiro na cidade Curitiba-PR, para:

a) contratação de empresa do ramo hoteleiro para o fim de hospedar músicos, maestros, professores, bailarinos, figurinistas, cenógrafos, coreógrafos e demais profissionais convidados para participarem dos diversos projetos que serão realizados pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos anos de 2021 e 2022.

**1. Especificações técnicas:**

<b>Lote 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Bruto</b>	<b>Valor Total Bruto</b>	<b>Valor Unitário s/ ICMS</b>	<b>Valor Total s/ ICMS</b>	<b>Alíquota % ICMS</b>
Item 1	Diárias em <b>apartamento Single</b>	600					
Item 2	Diárias em <b>apartamento Duplo</b>	90					
Item 3	Diárias em <b>apartamento Single Máster</b>	150					

**3.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**4.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

**5.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

**6.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

**7.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.374.239-8  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE \_\_\_\_\_

---

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.374.239-8  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO**

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(para todas as licitantes)**

(..... timbre ou identificação da licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**

**3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

---

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.374.239-8  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2021**

**CONTRATANTE:** O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa, XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxx/SSP-xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº x/2021, documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo por objeto a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, de músicos, maestros, professores, bailarinos, figurinistas, cenógrafos, coreógrafos e demais profissionais convidados para participarem dos diversos projetos que serão realizados pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos anos de 2021 2022, mediante prévia solicitação da Diretoria do Centro Cultural Teatro Guaíra, como especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2021, ANEXO I (Especificações dos Serviços), até o limite quantitativo ali estimado por item.

<b>Lote 1</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Exigências Complementares do item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário máximo da diária</b>	<b>Total Geral Anual por item</b>
Item 1	Diárias em <b>apartamento Single</b> , incluso café da manhã.	com ar-condicionado, TV, telefone e frigobar	600		
Item 2	Diárias em <b>apartamento Duplo</b> , incluso café da manhã.	com ar-condicionado, TV, telefone e frigobar	90		
Item 3	Diárias em <b>apartamento Single Máster</b> , incluso café da manhã.	com ar-condicionado, TV, telefone e frigobar	150		
<b>Valor Global do Lote</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, objeto do processo administrativo n.º 17.374.239-8/CCTG, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro.** LOTE ÚNICO - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à somatória dos valores unitários dos itens 1, 2 e 3 do Lote Único, licitados nas respectivas quantidades estimadas, conforme enunciados na proposta vencedora formulada pela CONTRATADA na Licitação realizada.

**Parágrafo Segundo.** Para os fins e efeitos de faturamento, cobrança e pagamento dos serviços especificados no ANEXO I do Edital/Pregão Eletrônico nº xxx/2021, cotados e prestados pela CONTRATADA e com inclusão de todas as despesas, impostos, taxas e demais encargos respectivos incidentes, os preços são os seguintes:

- 1. Apartamento Single:** R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);
- 2. Apartamento Duplo:** R\$ xxx (xxxxxxxx);
- 3. Apartamento Single Master:** R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

**Parágrafo Terceiro.** À CONTRATANTE é facultado requisitar os serviços de hospedagem, obrigando-se pelo pagamento dos mesmos na exata e precisa extensão em que os mesmos sejam efetivamente prestados.

**Parágrafo Quarto.** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**Parágrafo Terceiro.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

**Parágrafo Quarto.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A solicitação de serviços se fará através de Ofício expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, na qual serão nominados os beneficiários diretos e os respectivos períodos estimados para hospedagem e alimentação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos constantes de orçamento, consignados na codificação orçamentária – 05132.5132.13.392.15.6199 – (Produções Artísticas e Culturais do CCTG), fonte de Recursos: 100 – Tesouro Geral do Estado. Identificação da Despesa: 3390-3980 – Hospedagens.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O fornecimento dos serviços objeto desta licitação terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, a juízo e por interesse exclusivo da CONTRATANTE, por período igual ou inferior ao aqui hora acordado, verificada a hipótese permissiva

prevista no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Legislação Estadual (Art. 103, I, da Lei Estadual 15.608/07).

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**Parágrafo Quarto.** As faturas, instruídas com as notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelos respectivos hóspedes, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Produções Artísticas – DPA para fins de recebimento e conferência;

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATANTE terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva fatura, para aprová-la e encaminhá-la para o Departamento de Contabilidade e Finanças para fins de programação e pagamento.

**Parágrafo Sexto.** A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para correção e/ou substituição, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na alínea “b” supra, por inteiro, a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro.** O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, em adequadas condições de asseio, higiene e limpeza, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Fornecer, incluído no valor da respectiva diária, café matinal aos hóspedes nominados pela CONTRATANTE;
- c) Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a cobrança e recebimento junto aos hospedados, diretamente beneficiados, do valor das despesas concernentes a serviços diversos dos objetos deste contrato, tais como, por exemplo, os resultantes de lavanderia, telefonia, estacionamento, alimentação e consumo de bebidas não requisitados pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

Não será exigida garantia pela prestação dos serviços por tratar-se de contratação de montante de baixo valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:**

**Parágrafo Primeiro** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Segundo.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**Parágrafo Terceiro.** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**Parágrafo Quarto.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**Parágrafo Quinto.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;

- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**Parágrafo Sexto.** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no Parágrafo Sétimo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Sétimo.** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Oitavo.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**Parágrafo Nono.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**Parágrafo Décimo.** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – Parágrafo Nono;
- h) cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “c”, “d” e “e” da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA..

**Parágrafo Décimo Segundo.** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e,
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**Parágrafo Décimo Quarto.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo Quinto.** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**Parágrafo Décimo Sexto.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**Parágrafo Décimo Sétimo.** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**Parágrafo Décimo Oitavo.** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO:**

**Parágrafo Primeiro.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo.** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**Parágrafo Terceiro.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**Parágrafo Quarto.** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**Parágrafo Primeiro.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Segundo.** A Contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Parágrafo Quarto.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**Parágrafo Quinto.** Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os preços acordados no presente contrato não se sujeitam a reajuste no período de vigência contratual pactuado na Cláusula Oitava infra do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**Parágrafo Segundo.** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Quarto.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper unilateralmente os serviços contratados, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

**Parágrafo Quinto.** A tolerância, ainda que reiterada, por parte da CONTRATANTE acerca de eventuais imperfeições e deficiências ocorridas na prestação dos serviços não importará em novação ou alteração dos ajustes e responsabilidades estabelecidos no presente instrumento.

**Parágrafo Sexto.** Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da satisfação de seu objeto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

---

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

NOME:

02) \_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_  
**Fiscal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
**Gestor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.374.239-8  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**

## ANEXO VII

### ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2021, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 17.374.239-8, independentemente de transcrição.

**2 DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.1.-** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.-** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**2.3.-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:** a Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.1.-** No caso de impossibilidade de hospedagem nas dependências da empresa, deverá ser providenciada a instalação dos hóspedes em outro hotel de mesma categoria ou superior, sem ônus adicionais à Contratante.

**3.2.-** A prestadora dos serviços deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**3.3.-** A prestadora dos serviços deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.4.-** A prestadora dos serviços deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**3.5.-** A prestadora dos serviços deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**4 DAS PENALIDADES:** A prestadora dos serviços que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**e)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**4.1.-** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

**4.2.-** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**4.3.-** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

**a)** retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

**b)** não mantiver sua proposta;

**c)** apresentar declaração falsa;

**d)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**4.4.-** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

**a)** apresentar documento falso;

**b)** de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

**c)** foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**4.5.-** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

**4.6.-** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

**4.7.-** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

**a)** abandonar a execução do objeto;

**b)** incorrer em inexecução do objeto.

**4.8.-** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

**a)** fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**b)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**f)** demonstrer não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

**g)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**4.9.-** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

**a)** recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**e)** não mantiver a proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8

**h)** cometer fraude fiscal.

**4.10.-** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

**4.11.-** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

**a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**4.12.-** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

**a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**b)** os danos resultantes da infração;

**c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

**e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**4.13.-** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.14.-** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**4.15.-** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.16.-** Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**4.17.-** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**5 DOS CASOS DE RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**5.1.-** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.2.-** Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

**5.3.-** O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.